TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 203/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BAIXO GUANDU/ES, por meio de sua Pregoeira, com fundamento no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.6 do Edital, torna pública a retificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 005/2026, nos seguintes termos:

1. DO EDITAL
1.1. Fica suprimida a alínea "d" do item 10.5 (atestado(s) de capacidade técnico-operacional), e a atual alínea "e" passa a ser a alínea "d":

ONDE SE LÊ:
"e) atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do item 7 (Anexo VII)."

LEIA-SE:
"d) atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do item 7 (Anexo VII)."

1.2. Fica suprimido o item 10.5.1 do Edital, em sua integralidade.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
2.1. Fica suprimido o terceiro tópico do item 8.5 (capacidade técnico-operacional).

2.2. Item 8.6:
ONDE SE LÊ:
"8.6. A parcela de maior relevância é o alteamento do PV (item 4.3), que representa 57,5% do valor estimado (art. 67, §1º)."

LEIA-SE:
"8.6. A parcela de maior relevância é o alteamento do PV (item 4.3), que representa 57,5% do valor estimado (art. 67, §1º), a ser considerada para fins da capacidade técnico-profissional."

3. DOS PRAZOS
Em razão das retificações, e em observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ficam reabertos os prazos, alterando-se:

3.1. Quadro inicial do Edital, linha "Recebimento das propostas":

ONDE SE LÊ: "De 19/11/2026 às 07:00h até 04/12/2026 às 07:00h"

LEIA-SE: "De 25/11/2026 às 07:00h até 09/12/2026 às 07:00h"

3.2. Quadro inicial do Edital, linha "Abertura da sessão pública":

ONDE SE LÊ: "04/12/2026 às 09:00h"

LEIA-SE: "09/12/2026 às 09:00h"

3.3. Item 5.3 do Edital:

ONDE SE LÊ: "01/12/2026 às 23:59."

LEIA-SE: "04/12/2026 às 23:59."

3.4. O prazo para agendamento de vistoria (item 7.1) e a validade da proposta (item 8.7.8) continuam sendo contados em relação à abertura da sessão, passando a observar a nova data.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
4.2. O Edital e o Termo de Referência consolidados, com as retificações incorporadas, foram republicados na mesma forma da divulgação inicial (PNCP, plataforma Licitar Digital e sítio oficial do SAAE).

Baixo Gandu/ES, 24 de novembro de 2026.

GABRIELA SOARES DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 203/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BAIXO GUANDU/ES**, autarquia municipal criada pela Lei nº 085/1952, inscrito no CNPJ nº 27.500.412/0001-47, com sede na Avenida Dez de Abril, nº 390, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29730-000, por intermédio de seu Diretor-Geral, Sr. Militino Nunes Souza Silva, e de seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das condições deste Edital e de seus anexos.

INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO
Modalidade	Pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Objeto	Registro de preços para alteamento de poços de visita da rede de esgoto
Recebimento das propostas	**De 25/11/2026 às 07:00h** (horário de Brasília) **até 09/12/2026 às 07:00h** (horário de Brasília);
Abertura da sessão pública	**09/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
Plataforma	Licitar Digital – https://licitar.digital
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço global (lote único)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Valor estimado total	R$ 225.676,12
Exclusivo ME/EPP	Não
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 dias úteis antes da abertura, exclusivamente pela plataforma
Contato administrativo	licitacao@saaebgu.es.gov.br | 0800-900-0466

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de alteamento de poços de visita da rede coletora de esgoto no Município de Baixo Guandu/ES, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do projeto padrão (Anexo II) e da planilha orçamentária (Anexo III).

LOTE	OBJETO	VALOR MÁXIMO
Único	Alteamento de poços de visita da rede coletora de esgoto, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos	R$ 225.676,12

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por todos os itens da planilha orçamentária, devendo a licitante cotar todos os itens. Não será admitida proposta parcial.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto na plataforma e neste Edital, prevalece o Edital. Entre os documentos técnicos, prevalecerão: (i) projeto padrão e especificações técnicas; (ii) planilha orçamentária; (iii) memória de cálculo; e (iv) demais documentos, cabendo à Administração esclarecer previamente eventual incompatibilidade relevante.

2. DO FUNDAMENTO, DA MODALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O pregão é adotado porque o objeto foi tecnicamente caracterizado como serviço comum de engenharia: o alteamento de poços de visita segue projeto padrão, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. O enquadramento observa os arts. 6º, XIII e XXI, alínea "a", 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia com projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e de necessidade frequente, cujos quantitativos e momentos de execução não podem ser definidos previamente, dependendo das demandas de manutenção da rede coletora e das intervenções de pavimentação no Município (art. 85, I e II).

2.3. A forma eletrônica atende ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e amplia a publicidade, a competitividade e a rastreabilidade do procedimento.

2.4. Adota-se a empreitada por preço unitário, pois os serviços serão demandados por ordens de serviço e medidos pelos quantitativos efetivamente executados.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão gerenciador: SAAE de Baixo Guandu/ES. Não há órgãos participantes.

3.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, dada a especificidade do objeto, vinculado ao sistema de esgotamento sanitário operado pelo SAAE.

3.3. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.4. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Após a homologação, serão convocadas as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da vencedora, para formação de cadastro de reserva, a ser registrado na Ata.

3.6. As hipóteses de alteração, revisão e cancelamento dos preços registrados constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente).

5. DA PUBLICIDADE, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. O Edital e todos os anexos serão divulgados no PNCP, na plataforma Licitar Digital e no sítio oficial do SAAE (www.saaebgu.es.gov.br), com acesso público e irrestrito.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

5.3. Data e hora limite para impugnação ou pedido de esclarecimento: **04/12/2026 às 23:59.**

5.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/), no campo próprio.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da área demandante, do setor de engenharia, da assessoria jurídica ou de outros setores competentes para subsidiar a resposta, de acordo com a matéria suscitada.

5.6. A impugnação não tem efeito suspensivo. Acolhida a impugnação, os vícios serão sanados e, se a alteração do Edital comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação, com reabertura dos prazos legais.

5.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na plataforma e vincularão os participantes e a Administração.

5.8. Entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 55, II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados na plataforma LICITAR DIGITAL, observadas as condições deste Edital.

6.2. O licitante deverá realizar previamente sua adesão e credenciamento na plataforma LICITAR DIGITAL, sendo de sua responsabilidade a regularidade do acesso e dos dados cadastrais.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou orçamento de referência, pessoa física ou jurídica, nem empresa da qual o autor seja dirigente, sócio, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital ou responsável técnico;

b) empresa impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, enquanto durarem os efeitos da sanção;

c) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

e) pessoa condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescentes em situação vedada pela legislação trabalhista;

f) empresas reunidas em consórcio, considerando o valor e a baixa complexidade do objeto, plenamente executável por empresas isoladas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não haverá lote exclusivo ou cota reservada, considerando que o valor estimado supera o limite do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e a natureza indivisível dos serviços, que exigem responsabilidade técnica unitária.

6.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar se demonstrarem, por certidão ou decisão judicial, aptidão econômico-financeira para contratar com a Administração.

7. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

7.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento pelo e-mail licitacao@saaebgu.es.gov.br, até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão.

7.2. A licitante apresentará, alternativamente: (a) atestado de vistoria emitido pelo SAAE; ou (b) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, assumindo os riscos decorrentes da opção de não vistoriar (Anexo VII).

7.3. A vistoria será organizada em datas e horários distintos ou coletivos, de modo a impedir a identificação antecipada dos participantes e prejuízo à competitividade.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, no endereço https://licitar.digital/.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de responsabilidade do usuário, obtidas junto ao provedor da plataforma.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. É responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, promovendo a correção imediatamente após identificar qualquer inconsistência.

8.6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e a hora limites estabelecidas.

8.6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou de sua desconexão.

8.6.3. A participação na licitação implica ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

8.7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1. A licitante encaminhará, exclusivamente pela plataforma (https://licitar.digital/), até a data e o horário marcados para abertura da sessão, a proposta com o preço global e, se exigido pela plataforma, os documentos de habilitação. Até a abertura, a proposta e os documentos poderão ser retirados ou substituídos.

8.7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante.

8.7.3. No cadastramento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar o valor global do lote, em reais, com duas casas decimais, observadas as especificações, os quantitativos, os preços máximos e as demais condições deste Edital e de seus anexos.

8.7.4. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio da plataforma ou em documento (Anexo VII):

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta atende ao Edital;

b) que não emprega menor nas condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) que a proposta compreende todos os custos trabalhistas, previdenciários e normativos vigentes (art. 63, § 1º);

e) o enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, e que não ultrapassou o limite de faturamento no ano-calendário (art. 4º, §§ 1º e 2º);

f) que não possui impedimento previsto no item 6.3.

8.7.5. Durante a etapa competitiva deverá ser preservado o sigilo da identidade dos licitantes, na forma operacional da plataforma.

8.7.6. Nos preços estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, destinação de resíduos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, seguros e demais despesas.

8.7.7. A declaração falsa sujeitará o responsável às sanções deste Edital e às consequências previstas em lei, mediante regular processo administrativo.

8.7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.7.9. Para composição dos preços unitários e totais serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.

8.7.10. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (outubro/2026), observado o item 7.5 do Termo de Referência quanto ao reajuste.

8.7.11. O BDI e os encargos sociais deverão ser detalhados. Empresas submetidas a regime tributário distinto ajustarão seus percentuais à sua realidade tributária, sem superar os preços máximos unitários e global.

8.7.12. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições de execução previstas no Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata e na minuta contratual.

9. DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública pela internet, mediante utilização do sistema LICITAR DIGITAL.

9.2. Na data e no horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas na forma permitida pelo sistema. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, as que não estiverem em conformidade com o Edital ou que identifiquem a licitante.

9.3. A disputa ocorrerá no modo aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021): os lances são públicos e sucessivos, com duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nesse período.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) entre lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Encerrada a disputa, será aplicado o critério de desempate do art. 44 da LC nº 123/2006 (empate ficto de até 5% para ME/EPP) e, persistindo o empate, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas com a primeira colocada (art. 61), não se admitindo preço acima do orçamento máximo.

9.9. A licitante melhor classificada enviará pela plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do término:

a) proposta readequada ao lance final ou ao valor negociado, com a planilha de preços unitários e totais de todos os itens, conforme modelo do Anexo VI;

b) composição detalhada do BDI e dos encargos sociais;

c) cronograma físico-financeiro;

d) composições de custos unitários dos itens, quando solicitadas.

9.9.1. A proposta readequada e seus anexos serão assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.

9.9.2. Os preços unitários da proposta readequada serão os registrados na Ata de Registro de Preços e os utilizados nas medições dos serviços executados.

9.10. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

a) contiver vícios insanáveis ou não obedecer às especificações técnicas;

b) apresentar preço global superior ao estimado ou qualquer preço unitário superior ao correspondente preço máximo da planilha da Administração, admitido o saneamento sem majoração do preço global;

c) apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido;

d) apresentar BDI com alíquotas tributárias incompatíveis com o regime tributário da licitante.

9.11. Nos serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE (art. 59, § 4º), garantida à licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade.

9.12. Proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado obrigará a vencedora a prestar, na assinatura de cada contrato, garantia adicional igual à diferença entre esse percentual e o valor da proposta (art. 59, § 5º), sem prejuízo da garantia contratual.

9.13. Erros formais no preenchimento da planilha poderão ser corrigidos pela licitante, desde que não alterem o valor global.

9.14. A análise técnica da planilha será feita com o apoio do setor de engenharia do SAAE.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, apenas da licitante vencedora (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021). Os documentos serão enviados pela plataforma em até 2 (duas) horas da convocação, se já não tiverem sido encaminhados.

10.2. Habilitação jurídica (art. 66):

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou inscrição de empresário individual ou MEI, conforme o caso, e documentos que comprovem os poderes de representação.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, pertinente ao objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN), Estadual e Municipal da sede;

d) regularidade perante o FGTS (CRF);

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69):

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei (empresas criadas no exercício apresentarão balanço de abertura);

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00; se algum for igual ou inferior a 1,00, comprovação de patrimônio líquido mínimo de R$ 22.567,61 (10% do valor estimado);

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, no caso de recuperação judicial, documento judicial que demonstre a aptidão da recuperanda.

10.5. Qualificação técnica (art. 67), conforme item 8.5 do Termo de Referência:

a) registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, dentro das atribuições compatíveis com os serviços;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional de nível superior (engenheiro civil ou sanitarista) por execução de construção, alteamento ou reconstrução de poços de visita em rede de esgoto ou drenagem;

c) comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura com anuência do profissional, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio;

d) atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do item 7 (Anexo VII).

10.6. A regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP só será exigida para assinatura da Ata, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43 da LC nº 123/2006).

10.7. O(a) Pregoeiro(a) consultará o CEIS, o CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) para verificar impedimentos.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e admitir documento novo que comprove condição preexistente à abertura da sessão (art. 64).

10.9. Inabilitada a vencedora, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e de forma motivada, na plataforma, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As razões serão apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata de julgamento da habilitação; as contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo ao Diretor-Geral do SAAE, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).

11.4. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado ao Diretor-Geral do SAAE para adjudicação e homologação (art. 71).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, a vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90).

12.2. A recusa injustificada em assinar a Ata caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a licitante às sanções do item 14, podendo ser convocadas as licitantes do cadastro de reserva ou as remanescentes, na ordem de classificação.

12.3. Antes da assinatura da Ata, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos.

13. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

13.1. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por termo de contrato (Anexo IX), com indicação da dotação orçamentária, devendo a detentora assiná-lo em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso e motivo justificado aceito pela Administração, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia, que observará o prazo do item 13.2.3.

13.1.1. Antes da assinatura de cada contrato, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos.

13.2. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2.1. A detentora deverá informar à Administração a modalidade de garantia escolhida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação para a contratação.

13.2.2. Quando escolhidas as modalidades previstas nos incisos I, III ou IV do item 13.2, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

13.2.3. Quando escolhida a modalidade seguro-garantia, a Administração assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato, permanecer válida ainda que o tomador deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas e acompanhar eventuais modificações do prazo contratual mediante os correspondentes endossos.

13.2.5. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento, sem prejuízo das demais coberturas legalmente cabíveis.

13.2.6. A garantia será ajustada sempre que houver alteração do valor ou do prazo contratual, de modo que permaneçam preservados o percentual exigido e a vigência necessária à cobertura integral das obrigações.

13.2.7. Quando a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de obrigação ou reparação de prejuízo, a contratada deverá recompor seu valor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

13.2.8. Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento da obrigação administrativa, conforme o art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.9. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do fiel cumprimento das obrigações contratuais, ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2.10. A ausência de apresentação, manutenção, renovação, complementação ou recomposição da garantia nos prazos estabelecidos, após regular notificação, caracterizará inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A garantia adicional prevista no item 9.12 (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021) deverá ser prestada antes da assinatura de cada contrato, sem prejuízo da garantia de execução do item 13.2.

13.4. Não será exigida garantia de proposta como condição para participação no certame.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante, detentora ou contratada que: der causa à inexecução parcial ou total; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta; não assinar a Ata ou o contrato no prazo; ensejar o retardamento da execução; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156), garantidos o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158):

SANÇÃO	APLICAÇÃO
Advertência	Inexecução parcial que não justifique sanção mais grave
Multa compensatória	De 0,5% a 30% do valor do contrato ou da proposta, conforme a gravidade
Multa moratória	0,5% por dia de atraso sobre o valor da ordem de serviço em atraso, até o limite de 10%; acima de 30 dias, poderá caracterizar inexecução
Impedimento de licitar e contratar	Até 3 anos, no âmbito do Município de Baixo Guandu (art. 156, § 4º)
Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos, para as infrações mais graves (art. 156, § 5º)

14.3. As multas poderão ser descontadas da garantia, dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de reparação integral do dano.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os horários deste Edital observam o horário de Brasília.

15.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação.

15.3. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, assegurada manifestação prévia quando cabível (art. 71).

15.4. O desatendimento de exigência meramente formal não afastará o licitante quando possível o saneamento sem quebra da isonomia.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu/ES para as questões não resolvidas administrativamente.

15.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO	DOCUMENTO
I	Termo de Referência
II	Projeto Padrão
III	Planilha orçamentária
IV	Memória de cálculo
V	Composição do BDI
VI	Modelo de proposta de preços readequada
VII	Modelos de declarações (declaração unificada, conhecimento dos locais/vistoria e compromisso do responsável técnico)
VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
IX	Minuta do Contrato

Baixo Guandu/ES, 24 de novembro de 2026.

_____

Militino Nunes Souza Silva
Diretor-Geral do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

1. OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO (ART. 6º, XXIII, "A")

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de alteamento de poços de visita (PV) da rede coletora de esgoto no Município de Baixo Guandu – ES, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto padrão, planilha orçamentária e memória de cálculo.

1.2. Quantitativos máximos estimados para 12 meses:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.
1.1	DER-ES 20305	Placa de obra	m²	4,50
2.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno	h	20,00
2.2	SINAPI-I 4083	Encarregado geral de obras	h	60,00
3.1	SINAPI 97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, mecanizada	m²	314,00
3.2	DER-ES 30304	Remoção de entulho classe A com caçamba e destinação licenciada	m³	47,10
4.1	ORSE 6384	Assentamento de tampão de ferro fundido DN 600 mm	un	500
4.2	DER-ES 43088	Tela de proteção PVC laranja com suporte (reaproveitável)	m	157,00
4.3	SINAPI 97981	Acréscimo de PV circular em alvenaria de tijolos maciços, Ø 0,8 m	m	75,00
4.4	DER-ES 40362	Concreto estrutural fck 25 MPa	m³	31,40
4.5	SINAPI 97054	Instalação de sinalizador noturno LED (reaproveitável)	un	50

1.3. Referência física: até 500 (quinhentos) PVs, com acréscimo médio de 0,15 m cada.
1.4. Os quantitativos são estimativas máximas. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a contratar (art. 83).
1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da sua publicação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84).
1.6. Vigência de cada contrato decorrente: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no prazo.
1.7. Natureza: serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, "a"), não continuado, executado sob demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

2.1. A necessidade e a solução estão fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, a pavimentação e o recapeamento de vias deixam os tampões dos PVs abaixo do novo pavimento, gerando risco de acidentes, entrada de água pluvial na rede e dificuldade de manutenção.

2.2. Adota-se o registro de preços porque há projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional e necessidade frequente do serviço, cujo quantitativo não pode ser definido previamente (arts. 82 e 85).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ART. 6º, XXIII, "C")

3.1. Os serviços seguirão o projeto padrão "Alteamento de Poço de Visita", Anexo II, com a seguinte sequência por PV:

1. Sinalização e isolamento da área com tela de proteção em PVC e suportes, em raio de 1,0 m do eixo do PV, sinalização viária de aproximação e sinalizador noturno LED. Tela e sinalizadores são reaproveitados entre os PVs, conforme a memória de cálculo.
2. Demolição mecanizada do pavimento na coroa entre Ø 0,80 m e Ø 1,20 m (área média de 0,63 m² por PV).
3. Retirada e guarda do tampão e do telar existentes, sem danificá-los.
4. Acréscimo do corpo do PV em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno de 0,80 m, com chapisco e reboco, até o nível do novo pavimento; cinta horizontal a cada 2,0 m de acréscimo, quando houver.
5. Assentamento do telar e do tampão de ferro fundido DN 600 mm nivelados com o pavimento acabado, sem ressalto.
6. Execução de colar de concreto estrutural fck 25 MPa, com 0,20 m de largura e 0,10 m de espessura no entorno do PV, com cura adequada antes da liberação ao tráfego.
7. Remoção do entulho e destinação em área licenciada (Resolução CONAMA nº 307/2002).
8. Limpeza do PV, garantindo que a calha e a tubulação fiquem livres de resíduos.

3.2. Normas aplicáveis: ABNT NBR 9649 (projeto de redes coletoras de esgoto), NBR 12266, NBR 6118 e NBR 12655 (concreto), NR-6, NR-18, NR-33 e normas de sinalização do Código de Trânsito Brasileiro.
3.3. Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, novos e de primeira qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D")

4.1. Sustentabilidade: destinação de resíduos em área licenciada com comprovante; controle de poeira e ruído; uso de concreto e materiais de fornecedores regulares.
4.2. Segurança: equipe treinada em NR-33 (trabalhador autorizado e vigia) para qualquer entrada no PV, com detector de gases, ventilação e permissão de entrada e trabalho; EPIs conforme NR-6.
4.3. Subcontratação: permitida apenas para remoção e transporte de entulho e fornecimento de concreto usinado, até 25% do valor de cada contrato, com autorização prévia do SAAE e sem transferência de responsabilidade (art. 122).
4.4. Garantia contratual: 5% do valor de cada contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, observado o item 13.2 do Edital. Se a proposta for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional igual à diferença (art. 59, §5º).
4.5. Garantia dos serviços: mínimo de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança (art. 618 do Código Civil), e obrigação de refazer, sem custo, serviços com vícios constatados após o recebimento (art. 140, §6º).
4.6. Vistoria: facultativa, agendada por e-mail licitacao@saaebgu.es.gov.br, até o segundo dia útil anterior à sessão. A licitante que não vistoriar apresentará declaração de pleno conhecimento das condições (art. 63, §§2º e 3º).

5. MODELO DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "E")

5.1. Após a assinatura do contrato, os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço (OS) emitida pelo gestor, indicando os logradouros, a quantidade de PVs e o prazo.
5.2. Prazo de início: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS.
5.3. Prazo de conclusão: o fixado na OS, calculado à razão de no mínimo [10] PVs por dia útil, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo fiscal para cada OS.
5.4. Antes de cada OS, a contratada apresentará ART de execução e comunicará o órgão municipal de trânsito sobre as intervenções.
5.5. Horário: dias úteis, das 7h às 17h; trabalho noturno ou em fim de semana somente com autorização do SAAE, sem custo adicional.
5.6. A contratada manterá Diário de Obra com registro diário dos PVs executados, com fotos antes, durante e depois de cada PV.

5.7. Obrigações da contratada: executar conforme projeto e normas; manter preposto; responder por danos a terceiros e às redes existentes; manter as condições de habilitação; recolher encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; refazer serviços rejeitados em até 5 dias úteis.
5.8. Obrigações do SAAE: emitir as OS; indicar os PVs; acompanhar e fiscalizar; efetuar os pagamentos; manter equipe de prontidão para desobstrução da rede, se necessário.

6. MODELO DE GESTÃO (ART. 6º, XXIII, "F")

6.1. Gestão e fiscalização nos termos do art. 117, por servidores designados dentro do processo administrativo;
6.2. Recebimento provisório: pelo fiscal técnico, em até 15 dias da comunicação de conclusão da OS, com verificação de nivelamento e acabamento. Recebimento definitivo: pelo gestor, em até 30 dias após o provisório (art. 140, I).
6.3. A comunicação entre as partes será por escrito, admitido e-mail institucional.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")

7.1. Medição mensal dos serviços efetivamente executados e aceitos, pelos preços unitários registrados, apresentada até o 5º dia útil do mês seguinte, com Diário de Obra, fotos e comprovantes de destinação de entulho.
7.2. O fiscal atestará a medição em até 10 dias úteis. O pagamento será feito em até 30 dias após o atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141), mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.
7.3. Itens de administração local serão pagos proporcionalmente aos serviços executados no período.
7.4. Serão retidos os tributos devidos na fonte (ISS, INSS, IRRF), conforme legislação.
7.5. Reajuste: após 12 meses da data do orçamento estimado (outubro/2026), pelo INCC-DI/FGV (arts. 25, §7º, e 92, §3º).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

8.1. Modalidade: Pregão, forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços. Critério de julgamento: menor preço global, em lote único, modo de disputa aberto.
8.2. Critério de aceitabilidade: nenhum preço unitário poderá superar o preço unitário de referência nem o valor global estimado. Serão consideradas inexequíveis propostas inferiores a 75% do valor orçado (art. 59, §4º), assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade.
8.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: conforme arts. 66 e 68.
8.4. Habilitação econômico-financeira (art. 69):

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;
- índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um); a empresa com índice igual ou inferior a 1 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado (R$ 22.567,61);
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede.

8.5. Qualificação técnica (art. 67):

- registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA;
- capacidade técnico-profissional: profissional de nível superior (engenheiro civil ou sanitarista) vinculado à licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de construção, alteamento ou reconstrução de poços de visita em rede de esgoto ou drenagem;
- declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais.

8.6. A parcela de maior relevância é o alteamento do PV (item 4.3), que representa 57,5% do valor estimado (art. 67, §1º), a ser considerada para fins da capacidade técnico-profissional."
8.7. Benefícios às ME/EPP: aplicam-se os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, exceto a exclusividade, pois o lote supera R$ 80.000,00.

9. ESTIMATIVA DO VALOR (ART. 6º, XXIII, "I")

9.1. Valor global estimado: R$ 225.676,12, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e composição de BDI (Anexo III, IV e V do edital).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")

10.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação será indicada apenas no momento da formalização de cada contrato.

Baixo Guandu/ES, 29 de outubro de 2026.

REGINALDO RODRIGUES FERREIRA
Responsável pela elaboração

Aprovo o presente Termo de Referência.

MILITINO NUNES SOUZA SILVA
Diretor Geral